



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.667 de 03 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O senhor Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.648 de 31 de outubro de 2024, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao atendimento das despesas com a Lei Paulo Gustavo, destinados a cultura do município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.03 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
13 – Cultura	
13.392 – Difusão Cultural	
13.392.0012 – Esporte, Lazer e Recreação	
13.392.0012.2.068– Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 55.500,00
0.05.18.100.099 – Transferências da União	
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 22.500,00
0.05.18.100.099 – Transferências da União	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de superávit financeiro do exercício anterior.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2022/2025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.630, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2025.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 03 de fevereiro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaíne de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito